
PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA Nº 107, de 01 de dezembro de 2025.

Constitui Grupo de Trabalho responsável pela execução e acompanhamento do Censo Previdenciário 2026 no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico do IPREVILLE, especialmente quanto ao objetivo de conciliar e manter atualizados em tempo real os dados dos servidores efetivos de Joinville, o qual contempla a contratação do recenseamento;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e acompanhamento das atividades relacionadas ao **Censo Previdenciário 2026**, instrumento essencial para atualização cadastral, confiabilidade dos dados e melhoria da gestão previdenciária;

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, incisos V e XIII, da Lei Municipal nº 9.964, de 13 de novembro de 2025, resolve baixar a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o **Grupo de Trabalho do Censo Previdenciário 2026**, responsável pela coordenação, execução, acompanhamento e apoio técnico às ações necessárias à realização do recenseamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Joinville.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE:

- a) Cleusa Mara Amaral, matrícula nº 068; e
- b) Hélio Lunelli, matrícula nº 007.

II - Representantes indicados da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP:

- a) Giovanna Paschoali Bertolotto, matrícula nº 43811; e
- b) Vivian de Farias Dhein, matrícula nº 45734.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – planejar e propor o cronograma de execução do Censo Previdenciário 2026;

II – auxiliar na elaboração dos instrumentos técnicos e administrativos necessários ao recenseamento;

III – acompanhar o desenvolvimento das atividades e zelar pelo cumprimento das metas previstas no Planejamento Estratégico;

IV – apresentar relatórios parciais e final à Presidência do IPREVILLE;

V – desempenhar outras atividades correlatas que se façam necessárias ao adequado andamento dos trabalhos.

Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar o apoio de demais unidades administrativas do IPREVILLE e da SGP, sempre que necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º. O trabalho dos membros da Comissão se dá sem prejuízos das atribuições ordinárias do

servidor e não implica, em nenhuma hipótese ou qualquer título, remuneração complementar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Guilherme Machado Casali
Diretor-Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 01/12/2025, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27603962** e o código CRC **5B37F66E**.

Rua Otto Boehm, 442 - Bairro América - CEP 89201-700 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.280652-0

27603962v10